

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	`
Rubrica:	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Senhor Licitante,

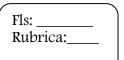
Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

Assinatura

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 12 de Abril de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior Prefeito Municipal



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, DIFERENCIADA NO MODO DE COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: n° 11/2019

PROCESSO n° 005/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Licitações – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7° andar - Centro

O Excelentíssimo Srº. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 005/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, $360 - 7^{\circ}$ and ar - Centro, iniciando-se no dia $\frac{26/04/2019}{2019}$, às $\frac{13h30min}{200}$. e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria – 103/2018.

1 - DO OBJETO.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos **Departamentos** Municipais.
- 1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
- 01.01.00

Gabinete do Prefeito 01.01.01 Gabinete do Prefeito

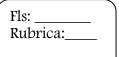


Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	
Rubrica:	_
	_

•	04.122.0001.2001 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 07
•	04.122.0001.2009 3.3.90.30	Fundo Social de Solidariedade Material de Consumo	ficha 16
•	01.05.00 01.05.01 08.244.0003.2003 3.3.90.30 01.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde	ficha 111
•	01.07.01 10.122.0002.2010 3.3.90.30	Gestão do SUS Manutenção do Serviço de Saúde Material de Consumo	ficha 148
•	01.07.02 10.301.0004.2011 3.3.90.30	Atenção Básica Manutenção da Equipe Saúde da Família Material de Consumo	ficha 164/165
•	10.301.0004.2012 3.3.90.30	Manutenção da Saúde Bucal Material de Consumo	ficha 178/179
•	10.301.0004.2013 3.3.90.30	Manutenção da Atenção Básica Material de Consumo	ficha 195
•	10.301.0004.2024 3.3.90.30	Manutenção da Saúde Mental Material de Consumo	ficha 212
• • •	01.07.03 10.302.0004.2041 3.3.90.30	Média e Alta Complexidade Manutenção do Serviço de Saúde Material de Consumo	ficha 224
•	01.07.04 10.304.0004.2042 3.3.90.30	Vigilância em Saúde Manutenção da Vigilância Sanitária Material de Consumo	ficha 238
• • •	01.08.00 01.08.01 12.122.0005.2014 3.3.90.30	Departamento Municipal de Educação Departamento Municipal de Educação Manutenção dos Serviços Educacionais Material de Consumo	ficha 250/251
• • ○	01.08.02 12.361.0005.2002 3.3.90.30	Ensino Fundamental Manutenção do Ensino Fundamental Material de Consumo	ficha 272/273
• • •	01.08.04 12.365.0005.2017 3.3.90.30	Ensino Infantil Manutenção do Ensino Infantil Material de Consumo	ficha 286/287
• • •	01.08.07 12.361.0005.2015 3.3.90.30	Transporte Escolar Manutenção do Transporte Material de Consumo	ficha 335
• • •	01.10.00 01.10.01 15.452.0002.2001 3.3.90.30	Departamento Municipal de Obras e Serviços Departamento Municipal de Obras e Serviços Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 365
•	15.452.0002.2022 3.3.90.30	Manutenção do Setor de Vias Públicas Material de Consumo	ficha 381
• • •	01.11.00 01.11.01 26.782.0002.2001 3.3.90.30	Departamento Municipal de Transportes Departamento Municipal de Transportes Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 412/413
•	01.12.00 01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura Departamento Municipal de Agricultura	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



•	18.5410002.2001	Manutenção do Departamento	
O	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 429
•	01.15.00 01.15.01 15.452.0002.2001 3.3.90.30	Departamento Mun. Manut. Serv. Púb. Gerais Departamento Mun. Manut. Serv. Púb. Gerais Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 469
•	15.452.0002.2023 3.3.90.30	Manutenção dos Serviços Funerários Material de Consumo	ficha 484
•	15.452.0002.2027 3.3.90.30	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo Material de Consumo	ficha 494
•	15.452.0002.2032 3.3.90.30	Manutenção da Limpeza Pública Material de Consumo	ficha 498
•	15.452.0002.2045 3.3.90.30	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil Material de Consumo	ficha 507

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
 - a) Para a planilha 01 (cota "Reservada Exclusiva para ME/EPP/MEI), somente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
 - b) Para a Planilha 02 (cota de "Ampla Participação") pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação;

Será vedada a participação de empresa quando:

- 2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **2.1.2**. Sob processo de Falência ou Concordata, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- **2.1.3**. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- **2.1.4**. Reunida em consórcio:
- **2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/1993.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de nº. 01, e "documentação", o envelope de nº. 02.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	•
Rubrica:	

- 2.3 <u>Ao fornecimento de COMBUSTÍVEL para a frota Municipal deverá ser realizado somente nos postos de serviços da(s) licitante(s) vencedora(s). O posto de serviço deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP, tendo em vista o princípio da economicidade, e considerando a localização dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu as empresas interessadas em participar deste procedimento licitatório deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar localizados até uma distância que não seja superior a um raio de 10 (dez) km da Garagem Municipal, localizada a Rua Dr. Valdemar Lopes Ferraz Bairro Jd Francisca Miracatu.</u>
- **2.3.1** A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a **Garagem Municipal** e o **estabelecimento fornecedor** for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá durante o trajeto, visto que o consumo de combustível será maior para abastecer a frota.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante credenciada.
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A <u>declaração de pleno atendimento</u> aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.
- **4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15** (quinze) minutos, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

Fls:	
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 - Proposta
Pregão Presencial n° 11/2019
Processo n° 005/2019
DATA: 26/04/2018 às 13h30min.
Nome da Proponente......

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 11/2019 Processo nº 005/2019

DATA: 26/04/2018 às 13h30min.

Nome da Proponente.....

- **4.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.6.— No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **4.7** Os produtos deverão ser de 1^a. Qualidade, e atender às especificações do objeto.

5.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- 5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da MARCA DO PRODUTO OFERTADO, em conformidade com as especificações do item;
 - d) **Preços unitário do item e preço total,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e preço total por item.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	,
Rubrica:	

Obs: os preços deverão ser cotados com no máximo 3 dígitos após a vírgula.

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o ITEM.
- **5.2** A licitante deverá ter disponibilidade para abastecimento da frota municipal, de segunda-feira a domingo.
- **5.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.
- **5.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

5.5 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição dos combustíveis é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	33.000	Litros	R\$ 3,151
2	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	120.760	Litros	R\$ 3,328
3	ÓLEO DIESEL S-10	132.000	Litros	R\$ 3,488
4	GASOLINA COMUM	213.000	Litros	R\$ 4,368
5	AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - Galão 20 litros	63	Galão	R\$ 45,520

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2. -** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

	`
Fls:	
110.	-
Rubrica:	
Rubi ica	_

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- **c.2**) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3**) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- **g**) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **g.1**) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3**) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

(,
	Fls:	
	Rubrica:	
	Rubi ica	

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença e Funcionamento compatível com o objeto da licitação.
- b) A empresa deverá apresentar certificação de registro junto à ANP Agência Nacional de Petróleo com data não superior há 90 dias.

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **anexo III**;
- b) <u>Declaração elaborada</u> em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **anexo V**.
- c) <u>Declaração</u> elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2° da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas**:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.2. As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Fls:	`
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.6.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço.**
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa decli narem da formulação de lances.
- **7.09** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.10** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - **b.**₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.10.2** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.10.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	•
Rubrica:	

- **7.11** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito
- **7.14 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- **7.16-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.17 -** Se a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.18 -** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.19 -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.20 -** No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante vencedora proceder com a adequação na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.
- **7.21** No caso dos itens constantes na planilha identificada como "COTA RESERVADA" restarem desertos ou fracassados, esses serão adjudicados e homologados ao vencedor do item identificado como "COTA PRINCIPAL" correspondente. Da mesma maneira, se a "COTA PRINCIPAL" resultar deserta ou fracassada, será adjudicada e homologada ao vencedor do item identificado como "COTA RESERVADA" correspondente.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Fls:	
Rubrica:	
·	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



- **8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- **8.6.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **8.7.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

- **9.1** decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- **9.2** homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **10.1** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- **10.2** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

(Fls:	`
	Rubrica:	

- 14 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.
- 14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- 15.2 após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 16 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 17 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

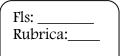
18.1. Considerando a localização da Garagem Municipal – Rua Waldemar Lopes Ferraz, Jardim Francisca, Miracatu/SP, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar localizados até uma **distância que não seja superior a um raio de 10** (**dez**) **Km do local acima**, devendo a **licitante vencedora fornecer COMBUSTÍVEL** para frota municipal, e ter permanentemente, disponibilidade dos produtos, de segunda a domingo.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **19.1 Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos**, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento dos COMBUSTÍVEIS e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente
- **19.3** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **19.4 -** O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente da empresa. No qual a empresa deverá descrever o Banco, Agência, e conta corrente na Nota Fiscal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **20.2 -** A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- **20.3** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- **20.4** A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula vigésima terceira, deste instrumento.
- **20.5** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 20.6 O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato após recebimento do empenho.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 21.1 A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 21.2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- **21.3** O gestor da Ata de Registro de Preços (Diretor do Depto de Transporte e Oficina) será responsável pela fiscalização, sendo que o recebimento e conferência das notas fiscais serão de responsabilidade dos respectivos diretores dos Departamentos Solicitantes dos Produtos, e se forem constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **22.1.** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO), cuja minuta se encontra no **anexo VII**, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

23- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	•
Rubrica:	

23.2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **24.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
- **24.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- **24.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **24.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **24.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

25 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **25.1** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;
- **25.1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- a) Advertência;
- 25.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **25.2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **25.2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- **25.2.3** A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;
- **25.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

Fls:	_ `
Rubrica:_	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



- **25.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **25.5** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.2.** O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br
- **26.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- **26.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 Bairro Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- **26.5.** Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **26.6** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- **26.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 26.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- **26.09** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- Anexo I OUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:
- **Anexo II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **Anexo III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
- Anexo VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- Anexo VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA;
- Anexo VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **26.10.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **26.11.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Av. Dona



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	`
Rubrica:	

Evarista de Castro Ferreira $-360-2^{\circ}$ andar - Centro - Miracatu - São Paulo - CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000-r amal 218-237.

26.12. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 12 de Abril de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Fls:)
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

PLANILHA 1 - COTA RESERVADA

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No caso de lotes identificados como "COTA RESERVADA" restarem desertos ou fracassados, esses lotes serão adjudicados e homologados ao vencedor do lote identificado como "COTA PRINCIPAL" correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	8.250	Litros
2	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	30.190	Litros
3	ÓLEO DIESEL S-10	33.000	Litros
4	GASOLINA COMUM	30.750	Litros
5	AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO	63	Galões

PLANILHA 2 – COTA PRINCIPAL

No caso do lote da "COTA PRINCIPAL" resultar deserta ou fracassada, será adjudicada e homologada ao vencedor do lote identificado como "COTA RESERVADA" correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁLCOOL COMBUSTIVEL (ETANOL)	24.750	Litros
2	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL	90.570	Litros
3	ÓLEO DIESEL S-10	99.000	Litros
4	GASOLINA COMUM	92.250	Litros

MIRACATU 1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

7	Fls:	
	Rubrica:_	

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 — Processo nº 005/2019, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

, de	de 20	019.
------	-------	------

Representante Legal da Empresa (Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

П.	
Fls:	_
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Ref.: (identificaçã	o da licitação)
•••••	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
, I	DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, a	crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: empreg	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(local e data)
	(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	
Rubrica:	
Kubi ica	

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as pena	s da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº
é micro	empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Comp	lementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, e	estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedime	ento licitatório do Pregão Presencial nº 11/2019, realizado pela Prefeitura
Municipal de Miracatu.	
Miracatu,	
	Assinatura do representante legal
	Nome:
	RG n°:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls:	
Rubrica:	_

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2019— Processo nº 005/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope "2", toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.
, de de 2019.
Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	
Rubrio	
Kubik	

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<u> </u>			de Identidade n°
e do CPF n°	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	represer	ntante legal (da empresa (nome da
pessoa jurídica), declaro para	os devidos fins, que a	assinarei o Con	trato de For	necimento referente a
Modalidade de Licitação Prega	ão Presencial nº 09/201	19 – Processo nº	009/2018.	
E-mail profissional:				
E-mail pessoal:				
	Mira	catu/SP,	de	de 2019.
	Nome e assinatura do	representante l	 egal	
	(carimbo da	•	•	

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls:	
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: <u>www.miracatu.sp.gov.br</u> Email: <u>compras@miracatu.sp.gov.br</u>



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 005/2019

Aos dias do mês de do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira,
360 - Centro Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante
denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito
Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa, com sede à
, neste ato devidamente representada pelo
senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019 - Processo n.
005/2019, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim
como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições
seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão
Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses,
de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço
registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e,
encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao
Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar
a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no
Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos
eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses
previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada,
garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial
nº. 11/2019 a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o
instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida,
ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

T4	Ousertidada	Dagamiaga	Manaa	Dance I Initánia	Dance Total
Item	. Ouantidade	. Descrição	. Marca	. Preco Unitário	. Preco Total.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento do Combustível apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.
- 2 Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "empenho", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:
Rubrica:

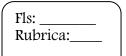
3 – O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 2 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 3 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- **4** permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- **5** cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- **6 -** A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- **6.1** -A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 7 A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- 8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- 9 A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 10 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



11 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

4 – DO CRÉDITO

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios. VER PÁGINAS 2,3 E 4 DO EDITAL

Suplementadas se necessário.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 O gestor da Ata de Registro de Preços (Diretor do Depto de Transporte e Oficina), será responsável pela fiscalização, sendo que o recebimento e conferência das notas fiscais serão de responsabilidade dos respectivos diretores dos Departamentos Solicitantes dos Produtos, e se forem constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- 2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **4** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- $\mathbf{5}$ A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- **6** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls:	•
Rubrica:	

VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Advertência;

- 2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;
- 3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- **1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

Fls:	
Rubrica:	

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br



- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 11/2019 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

ie tambem o assmam, para que surta todos	os efeitos fegais.	
Miracatu,	de	de 2019.
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		
ADJUDICATÁRIA		
GESTOR DO CONTRATO		
	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ADJUDICATÁRIA GESTOR DO CONTRATO	PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ADJUDICATÁRIA GESTOR DO CONTRATO



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

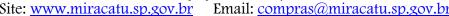
Fls:	
Rubrica:	

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEI	l'URA MUNICII	PAL DE MIR	ACATU	
CNPJ:				
CONTRATADA:				
CNPJ:				
CONTRATO N°(DE ORIGE	M):			
VALOR: R\$				
PREGÃO PRESENCIAL Nº	11/2019			
OBJETO: CONTRATAÇÃO	DE EMPRESA	ESPECIALIZ.	ADA PARA C) FORNCECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL PELO PERÍ	ODO DE 12 MES	SES.		
ADVOGADO(S):				
do seu encaminhamento ao julgamento, damo-nos por CIE processual, até julgamento fina e nas formas legais e regimenta Outrossim, estamos CIENTES tomados, relativamente ao aluc Poder Legislativo, parte do Tri 90 da Lei Complementar Estacontagem dos prazos processua	ENTES e NOTIFICAL e sua publicaçã ais, exercer o dire 6, doravante, de lido processo, ser bunal de Contas dual n° 709, de 1	ICADOS para to e, se for o ca tito da defesa, que todos os rão publicados do Estado de S	acompanhar t aso e de nosso interpor recurs despachos e d no Diário Ofic São Paulo, de d	odos os atos da tramitação interesse, para, nos prazos sos e o mais que couber. decisões que vierem a ser cial do Estado, Caderno do conformidade com o artigo
MIRACA	ATU,DE		DE	
		R PESSOA JU TO MUNICIPA		
	CON	TRATADA		

Fls:
Rubrica:

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP – CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br
Email: compras@miracatu.sp.gov.br





CADASTRO DO RESPONSÁVEL		
CONTRATANTE: PREFEITURA M	UNICIPAL DE MIRACATU	
CNPJ:		
CONTRATADA:		
CNPJ:		
CONTRATO N°(DE ORIGEM):		
VALOR: R\$		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMI	PRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNCECIMENTO DE	
COMBUSTÍVEL PELO PERÍODO DE		
ADVOGADO(S):		
· /		
Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF n°	221.089.668-11	
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP	
Telefone	(13) 3847 1784	
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com	
encontrado(a), caso não esteja mais ex	prgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser dercendo o mandato ou cargo. mento a requisições de documentos do TCESP	
Nome		
Cargo	LUIZ MUNIZ MEZZARANA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO	
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003	
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br	
	RACATU, DE DE 2019.	

DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS